



03.114.609 / 0001 - 80
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
TRAVESSA ELPIDIO LOUS/Nº
CEP 57530-000
CANAPI ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CNPJ 03.114.609/0001-80

Ofício nº 31/2025 - SMCMC.

Canapi-AL, 13 de maio de 2025.

Ao Exmº Sr. Prefeita do Município de Canapi
Sra. Josélia Melo de Lima

Assunto: Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhora Prefeita,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

Luciano Alves Carnaúba
Vereador – Presidente



GABINETE DA PREFEITA
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapi@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Lei n.º 317, de 13 de maio de 2025.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 10 DISCURÇÃO
EM 13 / 05 / 2025
PRESIDENTE

Salário dos conselheiros tutelares de Canapi AL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAPI DO ESTADO DE ALAGOAS/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica estabelecido que a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar Municipal é fixada na importância de R\$ 2.300 (dois mil e trezentos reais).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Canapi – AL, 13 de maio de 2025.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicada em átrio municipal em 13 de maio de 2025.